



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
"Casa Pedro Paulo de Andrade"

Lei n.º 822/B/2012

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
proceder a abertura de crédito especial e
dá outras Providências.**

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza ESPECIAL, até o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) necessários ao atendimento da execução do projeto adiante indicado, objetivando a aquisição de equipamentos.

40.40 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
13 - CULTURA
392- DIFUSAO CULTURAL
2023 - INCENTIVO A CULTURA

1042 - Aquisição de equipamentos culturais

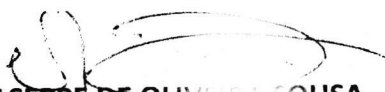
44.90.5200 - Equipamento e Material Permanente - R\$ 200.000,00

Art. 2º. - Para atendimento a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários a sua cobertura, o produto de anulações de dotações consignadas no orçamento vigente no corrente exercício.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aroeiras, 27 de julho de 2012


GILSEPPE DE OLIVEIRA SOUSA
PREFEITO